



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N.º 10/2024 - CCI

Unidade Inspeccionada	Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Toledo – PR.
Objeto de Inspeção/Verificação	Monitoramento das Recomendações em relação à Inspeção 07/2023 e Evolução do SIAP - APA's recebidos pela Secretaria de Recursos Humanos relativos aos Atos de Pessoal do Município.
Escopo/Período	Relatório fornecido pela Secretaria referente aos APA's recebidos desde agosto de 2023 até agosto 2024.
Analista de Controle Interno	Adriane Wobeto

1. APRESENTAÇÃO:

Este trabalho tem como principal objetivo, o Monitoramento das Recomendações emitidas na Inspeção 07/2023, na qual foram verificados os principais Apontamentos Preliminares de Acompanhamentos vindos do TCE (SIAP) relativos a contratações, aposentadorias e pensões, solicitada no Termo de Designação n.º 01/2024 – CI, de 24 de abril de 2024, constante no Plano Anual de Trabalho do Controle Interno deste Município. Outro objetivo, se refere à verificação de ocorrência de novas demandas vindas do TCEPR, apontando os problemas recorrentes, se houverem e novas inconsistências.

Por meio do SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal, o TCE-PR fiscaliza, dentre outros, os processos de ADMISSÃO, HISTÓRICO FUNCIONAL, FOLHA DE PAGAMENTO, APOSENTADORIA (Inativação) e PENSÃO, realizados pelos órgãos da administração municipal e estadual do Paraná.

Solicitamos informações à Secretaria de Recursos Humanos através do Ofício 71/2024-CCI de 23 de outubro de 2024, o qual foi respondido através do Ofício 783/2024-SRH, de 26 de novembro do corrente.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

2. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL

A seguir, apresentamos algumas legislações pertinentes ao assunto:

- a. **Instrução Normativa nº 142/2018**, artigo 11, inciso III, “c” e “e”: “*Art. 11. O requerimento de análise técnica de admissão de pessoal ou o processo de admissão de pessoal, além de demandar o envio eletrônico das informações descritas no layout de dados (dicionário de dados) vigente na data de autuação, deverá conter os documentos adiante relacionados para cada uma das fases: I - ATOS PREPARATÓRIOS INICIAIS; II - ATOS PREPARATÓRIOS FINAIS; III – ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO: c) ato designando os membros da banca ou comissão examinadora/julgadora do processo de seleção, seja ela terceirizada ou interna, com indicação da qualificação profissional de seus membros; d) comprovação de existência de vínculo entre os examinadores e a instituição responsável pela condução do processo de seleção, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços; e) cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados;*”
- b. **Instrução Normativa nº 116/2016**, artigo 1º, “Os atos de pensão, revisão de aposentadoria e revisão de pensão, encaminhados por meio de Sistema de Atos de Pessoal (SIAP), serão analisados eletronicamente a partir dos parâmetros definidos nesta Instrução Normativa, para verificação da sua legalidade e identificação de irregularidades, inconsistências ou omissões no lançamento dos dados.”
- c. **Acórdão 388/2022** (S2C), publicado em 08/03/2022;
- d. **Acórdão 646/2021** (S2C), publicado em 27/04/2021;
- e. **Acórdão 874/2016** (Tribunal Pleno).

3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Solicitamos à Secretaria de Recursos Humanos, através do Ofício 071/2024-CCI, informações sobre:

- a) os procedimentos adotados e instrumentos desenvolvidos para atender as Recomendações contidas na Inspeção 07/2023-CCI conforme transcrito abaixo:

“Em análise às irregularidades apontadas pelo TCE-PR, verificamos a recorrência dos vários itens mencionados acima. Portanto, recomendamos que seja criada normativa interna para padronização dos processos de aposentadorias e inativações encaminhados para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. E ainda, que seja disponibilizado um número suficiente de servidores para o relevante trabalho e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

especialização do setor de aposentadorias, pensões e inativações dos servidores do município de Toledo, a fim de que não haja repetição das ocorrências constatadas e que seja aplicada a segregação de funções dos envolvidos.”

- b) informações acerca de novas inconsistências ocorridas no SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal) recebidas através de APA's (Apointamentos Preliminares de Acompanhamentos) diligenciados pelo TCE-PR, no período de agosto de 2023 a agosto de 2024.

Em resposta ao solicitado, a Secretaria de Recursos Humanos informou, por meio do Ofício 783/2024-SRH, o que segue:

“Quanto à solicitação contida no item **a**, cumpre informar que já está sendo providenciada a normativa interna para padronização dos processos de aposentadorias e inativações encaminhados para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

“Ainda, destacamos que a necessidade de disponibilização de servidores para o trabalho e especialização do setor de aposentadorias, pensões e inativações foi suprida com a vinda da servidora Tatiane Mendes Berto da Silva, que tem desempenhado suas funções junto ao ToledoPrev, conforme portarias (...).”

“Por fim, quanto ao item **b**, disponibilizamos junto ao arquivo (...), cópia das inconsistências ocorridas no SIAP que foram recebidas através de APA's e que foram diligenciadas pelo TCE/PR no período compreendido entre agosto de 2023 a agosto de 2024, bem como as portarias relativas ao ToledoPrev, contemplando o que nos foi solicitado no item **a**.”

3.1. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

NORMATIVAS – QUANTIDADE DE SERVIDORES – SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Sobre os questionamentos no item “a” do Ofício 71/2024 CCI, sobre procedimentos adotados e instrumentos desenvolvidos para atender as Recomendações contidas em Inspeção realizada anteriormente pela Controladoria, sob nº 07/2023-CCI, a Secretaria de Recursos Humanos informou que “já está sendo providenciada a normativa interna para padronização dos processos de aposentadorias e inativações encaminhadas para apreciação pelo Tribunal de Contas do Paraná”, sem no entanto, informar a situação ou data prevista para a publicação da mesma, ou menção ao conteúdo e responsáveis pela elaboração.

Ainda sobre os questionamentos do item “a”, em relação a disponibilização de servidores em número suficiente para o volume e relevância do trabalho executado no setor, e sobre a aplicação da segregação de funções dos mesmos, a Secretaria apresentou as portarias dos servidores responsáveis pelas atividades realizadas no ToledoPrev, conforme segue:

- I. Portaria nº 26, de 4 de janeiro de 2021, designando **Roseli Fabris Dalla Costa** como Coordenadora do Regime Próprio de Previdência Social – Coordenadora de Previdência - TOLEDOPREV;
- II. Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2014, designando **Wilmar da Silva** como Contador do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES);
- III. Portaria nº 369, de 17 de junho de 2024, designando: **Isiane Irene Barzotto** – Analista em Administração e Planejamento I, como responsável pelo Setor de Concessão de Benefícios Previdenciários, unidade de execução diretamente subordinada à UG do RPPS; e **Tatiane Mendes Berto da Silva** – Assistente em Administração I, como responsável pelos Setores de Compensação Previdenciária (COMPREV) E DE Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas, unidades de execução diretamente subordinadas à UG do RPPS.

Sendo assim, existem 4 (quatro) servidores designados responsáveis pelas atividades diretamente relacionadas ao Regime Previdenciário ToledoPrev. Desta forma, cabe aos próprios



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

coordenadores a avaliação ou estudo de quantitativo de servidores necessários ao bom desempenho das atividades.

APONTAMENTOS PRELIMINARES DE ACOMPANHAMENTO VINDOS DO TCE/PR

Com relação às diligências advindas do TCE/PR, no período compreendido entre agosto de 2023 e agosto de 2024, foram informadas 178 (cento e setenta e oito) Apontamentos Preliminares de Acompanhamento – APA, disponibilizadas à esta Controladoria em arquivo digital.

Dentre estes APA's, as principais inconsistências apontadas foram:

- I. Cargo informado nos autos difere do cargo cadastrado no Histórico Funcional – a grande maioria dos apontamentos se refere ao cadastro nos autos ser o cargo de Professor I – Equiparado e no Histórico Funcional estar cadastrado como Professor I. Ocorre que esta diferença de nomenclatura foi em virtude de decisão judicial, que determinou o reconhecimento do grau de escolaridade e a equivalência de funções do Professor I em relação ao Professor II T20 e a equiparação salarial de ambos. Assim, a fim de cumprir tal decisão, o Município criou novo código para diferenciar os cargos de Professor I e de Professor I – Equiparado. Esta inconsistência foi apontada tanto nos cargos de Professores T20 e Equiparados, quanto nos cargos de Professor I com cadastro no histórico funcional como Coordenador Escolar ou Diretor Escolar o Professor T20 com dois turnos. Desta forma, foram abertas demandas ao Tribunal sobre estas inconsistências, as quais foram informadas como regularizadas, a exemplo do processo de aposentadoria 547877/18, com demanda nº 289656, concluída em 18/04/2024.
- II. Acúmulo irregular de cargos e/ou aposentadoria – apontamento de acúmulo irregular de cargos e/ou aposentadoria em função de nomenclatura de cargos, como Professor I e Professor I – Equiparado ou ainda, dois cargos de Professor T20 nomeados em concursos diferentes. As correções feitas, a exemplo do APA 29271/2024, em janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

- III. Forma de ingresso no serviço público – apontamento informando a falta de registro da forma de ingresso no serviço público, ou seja, Concurso não informado, como o APA 30778/2024. E, outros, com servidor cadastrado indevidamente como cargo em comissão, ou seja, sem vínculo com o serviço público, como por exemplo, o APA 29061/2024.
- IV. Solicitação de revisão dos valores – seja de tabelas ou quantidade de salários de contribuição ou pelo teto do Regime Geral ou cálculos de médias ou revisão da forma de cálculo efetuada, como por exemplo o APA 30781/2024, APA 29942/2024, e outros. Nestes casos, foram apresentadas memórias de cálculos e publicação de portarias com a alteração dos proventos de aposentadoria.
- V. Falta de registro de verbas Permanentes na situação de servidor Ativo e existência de folhas de pagamento para servidor registrado como Inativo – alterações no sistema de folha de pagamento web em outubro/2018, ocorrendo ajustes nos códigos das verbas existentes, desmembrando o código 108, que passou a ser utilizado para Adicional por tempo de serviço-Anuênio, e 21021 – Adicional por tempo de serviço-Quinquênio, implicando em alterações em folhas de servidores, como por exemplo, o APA 29678/2024, na qual a servidora, antes de se aposentar, teve 2 (duas) progressões concedidas, por mérito e qualificação, cadastradas em sua folha de pagamento, referente ao mês de maio/2019. Outro APA com essa irregularidade foi o 28642/2023, para o qual foi solicitada petição intermediária para correção de dados ou documentos captados.

Verificamos que as soluções encaminhadas ao TCE/PR sobre os apontamentos preliminares de acompanhamento foram sanados de forma eficaz e em prazos relativamente adequados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

4. CONCLUSÃO

Em análise às irregularidades apontadas pelo TCE-PR, verificamos a recorrência dos vários itens mencionados acima. Portanto, **recomendamos** a reavaliação dos HISTÓRICOS FUNCIONAIS dos servidores municipais. Primeiramente, é claro, daqueles que estejam em períodos próximos ao encaminhamento de benefícios. E, posteriormente, dos demais servidores, a fim de prevenir e se necessário, corrigir possíveis inconsistências.

Da mesma forma, aguardamos ainda a criação de **normativa interna para padronização dos processos de aposentadorias e inativações** encaminhados para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. E ainda, **normatização e regulamentação completa de todos os procedimentos relacionados à contratação de servidores e empregados públicos**, a fim de mitigar os problemas e inconsistências constatadas nos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. ENCAMINHAMENTO:

Por fim, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos a presente Inspeção à Secretaria de Recursos Humanos para as providências que julgar necessárias, com cópia para o Prefeito do Município de Toledo-PR, para ciência.

Toledo, 10 de dezembro de 2024.

ADRIANE WOBETO
Analista de Controle Interno
Coordenação de Corregedoria/Ouvidoria

CLEUSA ELAINE SCHNEE
Controladora de Controle Interno
Portaria 13/2023